



ConJur não indenizará ativista por chamá-lo de extrema-direita

Eduardo Banks é um homem que, em 2010, propôs uma alteração da Lei Áurea para indenizar descendentes de famílias que possuíam escravos e foram "economicamente afetadas" com a libertação. Ele também já entrou na Justiça contra a Parada Gay e a favor de neonazistas, mas queria ser indenizado pela **ConJur** por ter sido chamado de ativista de extrema-direita.

Mas o desembargador Luiz Henrique Oliveira Marques, da 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, não acolheu o recurso no qual Banks pedia indenização por danos morais, alegando ter sido difamado.

Banks entrou na Justiça contra a **ConJur** por conta de uma [reportagem](#) segundo a qual ele é “uma espécie de ativista judicial de extrema-direita”, “conhecido por acionar a Justiça com causas reacionárias”.

Entre as lutas judiciais que Banks já se envolveu está uma Ação Popular para impedir o emprego de verbas públicas na organização da Parada de Orgulho Gay no Rio de Janeiro; Habeas Corpus contra uma hipotética caça pela Polícia Federal dos ex-dirigentes nazistas Martin Borman e Alois Brunner; e HC para garantir a publicação no Brasil do livro *Os Protocolos dos Sábios de Sião*, publicação considerada antissemita. Ele também se posiciona contra a união homossexual e o aborto.

Em sua decisão, o relator Oliveira Marques ressalta que Banks é uma figura pública, pois já se candidatou a deputado federal e pela repercussão que sua luta pelas causas polêmicas. O julgador lembrou do caso em que Banks chamou a atenção da mídia ao apresentar proposta que buscava garantir a indenização às famílias que perderam escravos com a Lei Áurea.

Para o desembargador, não foi demonstrado que a **ConJur**, defendida pelo escritório **Fidalgo Advogados**, tenha tido intenção de difamá-lo, sendo que a revista apenas usou seu direito de informar o leitor.

“Com efeito, constata-se que a divulgação da matéria reflete, nada mais, nada menos, o sentido informativo, sendo a reportagem arrimada em notícia publicada pelo site do Supremo Tribunal Federal, além de que as outras informações agregadas na reportagem também são encontradas nos sites acima indicados, não extrapolando o *animus narrandi*”, disse o relator.

A **ConJur** já havia vencido a causa na [primeira instância](#).

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Date Created

16/08/2017